



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONTRATO n° 78/2019

Processo n° 1289/2019
Inexigibilidade n° 15/2019

Contratação da empresa Serviço Social do Comércio – SESC/RS para realização do Torneio de aniversário de Itaara – TAI SESC, em Itaara-Edição 2019.

Contrato celebrado entre o **Município de Itaara**, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.605.306/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Cléo Vieira do Carmo, CI n.º 1010084695, CPF 270.928.280-15 residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Instituição **Serviço Social do Comércio - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre – RS, CEP 90030-142, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob n.º 03.575.238/0001-33, fone: (51) 3284-2000, e-mail: igrings@sesc-rs.com.br, designado neste instrumento de SESC/RS, representado por seu Diretor Regional, Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o n.º 435.306.480-00, CI n.º 1036673471, residente e domiciliado na Av. Cristóvão Colombo, 4105/401, Torre C, em Porto Alegre, RS, fone (51)3284-2134, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto do contrato, descrito abaixo em conformidade com o artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS, para realização do 14º Torneio de Aniversário de Itaara(TAI), com organização, e arbitragem - Edição 2019, nas categorias masculino livre e feminino, juvenil,veterano 1972 e 1982.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do presente contrato é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) pago em parcela única, 5 dias após o término da competição, na conta corrente n.º 204300-9, agencia 3418-5, do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em eventual atraso do pagamento, por parte do município, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte Secretaria e rubrica orçamentária vinculada ao empenho n.º 4925/2019:

Órgão: 07-Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 25-Incentivo ao Desporto

Atividade: 2.072 Incentivo ao Desporto

Elemento de Despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica R\$ 4.100,00

Fonte de Recurso: 01-Recurso Livre-Adm Direta Municipal

CLÁUSULA QUINTA

Para fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Solano de Oliveira, matricula 1939-9, Diretor de Desporto e Lazer do Município de Itaara/RS, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração do presente contrato será no dia 27 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA



Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

1- DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e nos prazos conveniados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Disponibilizar local em condições adequadas para a realização dos jogos, segurança e ambulância para os mesmos;
- b) Emitir ofícios de solicitação de apoio a Brigada Militar, para apoiar na segurança sempre que necessário além de informar aos responsáveis pelo serviço de copas dos ginásios, sobre a proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas dentro dos mesmos, durante realização dos jogos oficiais do campeonato;
- c) Disponibilizar o colaborador responsável pelo esporte municipal a estar presente em todas as rodadas que o técnico de esporte e lazer do Sesc não puder estar presente.

do Contratado:

- a) Planejar, organizar e executar o torneio de aniversário de Itaara nas categorias Livre, Veterano, Feminino e Juvenil, sendo disputado em um dia, incluindo fase classificatória e finais.
- b) Responsabilizar-se por toda parte técnica da competição (congresso técnico, regulamento, sorteio, carnê, informativos pós rodadas, acompanhamento de gols, cartões e classificados, julgamentos, punições em 1º e 2º instâncias), também teremos arbitragem federada.

CLÁUSULA NONA

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal nº8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a licitação;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria, RS Para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O presente contrato está assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 24 dias do mês de outubro de 2019.

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/____.

Cléo Vieira do Carmo
Prefeito Municipal
Contratante

Serviço Social do Comércio – SESC
Contratada